



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 - SRP
TIPO: MENOR PREÇO

Licitação para ampla participação

PROCESSO Nº:	2018.219.079
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	20 de Maio de 2020 às 09h
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões (caçamba e maquinas (minicarregadeiras e pá carregadeiras) já incluso motoristas/operadores, manutenção, seguro e combustível, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EMPREITADA:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Sala de reuniões da Secretaria Executiva de Licitação, sito à Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, - Setor- Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-500. Novo Paço Municipal, Piso térreo.
PREGOEIRA:	Stefany Linara A. Ramos
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no Portal da Transparência desta Prefeitura, no endereço www.aparecida.go.gov.br . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Executiva de Licitação, Fone: (62) 3238-6798/7227/6741. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com .	

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 -SRP
TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pela Lei Complementar nº 125 de 11 de janeiro de 2017, por meio da Pregoeira, designada pelo Decreto Municipal “N” nº 055 de 11/02/2020, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste **Pregão Presencial**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões (caçamba e máquinas (minicarregadeiras e pá carregadeiras) já incluso motoristas/operadores, manutenção, seguro e combustível, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

ITEM	DESCRIÇÃO
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE. Caminhão Toco 4x2 - cabine avançada em aço, chassi equipado com motor diesel de 4 cilindros em linha, PBT mínimo de 14.000, turbo e intercooler, potência mínima de 180 CV, capacidade de carga mais carroceria mínima de 9.900, banco do motorista e banco dos acompanhantes duplo, tacógrafo. Caçamba basculante nova, com capacidade volumétrica de 6m³, pintura da cor do caminhão com fundo anticorrosivo em chapa de aço com espessura 3mm nas laterais e 7,76 mm no assoalho, adequada ao volume e ao veículo, tomada de força com acionamento do interior da cabine, pintura na cor do veículo, protetor de cabine, para-lamas metálicos com para-barros de borracha, caixa metálica de ferramentas, suporte de estepe, para-choque fixo, gancho para amarrar lona em toda a volta da caçamba, sinalização conforme normas do CONTRAN, faixas refletivas, pintura de acabamento em esmalte sintético, já incluso serviço de adequação da distância entre eixos do chassi se necessário. *Incluso Motorista, combustível, seguro e manutenção. (Com no máximo 03 anos de fabricação).
02	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO. Caminhão truck 6x2 – cabine semiavançada, cor branca; motor 6 (seis) cilindros; - turbo diesel interculer; - PBT mínimo de 24.000, potencia mínimla de 270 CV, suspensão dianteira com amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora; - suspensão traseira com molas trapezoidais; cintos de segurança dois inerciais de três pontos e um estático de dois pontos, tacógrafo; pneu estepe com suporte; ferramentas de uso obrigatório; caçamba metálica basculante com capacidade de no mínimo de 12 m³, equipada com porta traseira, escada lateral, suporte com pá, reforço nas laterais e assoalho; - para-choque traseiro conforme resolução CONTRAN. *Incluso Motorista, combustível, seguro e manutenção. (Com no máximo 03 anos de fabricação).

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



03	<p>PÁ CARREGADEIRA. Pá Carregadeira com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• potência bruta de 127hp;• 06 cilindros;• Transmissão 04 velocidades à frente e 3 à ré,• Combustível Diesel. <p>*Incluso operador, combustível, seguro e manutenção. Com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.</p>
04	<p>MINICARREGADEIRAS</p> <ul style="list-style-type: none">• Peso Operacional: 2.641 kg• Altura até o pino caçamba: 2.854mm• Tipo de cabine: ROPS Aberta• Motor Potência: 56 HP• Comprimento total: 3.233mm• Largura total: 1.525mm• Contendo, iluminação traseira, iluminação dianteira, retrovisor interno, buzina, alarme marcha a ré.• Deverá possuir carretinha truck com rampa, conforme normas do CONTRAN. <p>*Incluso operador, combustível, seguro e manutenção. *Com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.</p>

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.5.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

2.5.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Aparecida de Goiânia (Art.7º da Lei n.º 10.520/202); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração do Município (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

- 2.5.3.** Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;
- 2.5.4.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;
- 2.5.5.** Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido dos documentos que identifique a empresa participante, o representante credenciado e os poderes concedidos na representação, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

3.2. Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por Servidor da Secretaria Executiva de Licitação.

3.2.1. Visando a agilidade dos trabalhos e a garantia de atendimento, sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, **até o 2º dia anterior à data de abertura da licitação**, nos horários e local previstos neste edital.

3.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pela pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

3.3. A partir do momento em que a Pregoeira proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

3.4. No momento do credenciamento deverá ser entregue também pelo representante, dois envelopes distintos, sendo um contendo a proposta de preços e outro contendo os documentos de habilitação, devidamente identificados conforme sugestão a seguir:

ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
“PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA”
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/_____/_____
DATA DE ABERTURA: _____/_____/_____
HORÁRIO: ___ h ___ min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
“PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA”
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/_____/_____
DATA DE ABERTURA: _____/_____/_____
HORÁRIO: ___ h ___ min

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

3.5. O credenciamento será efetuado mediante a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

b) Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

c) Constituição Societária, conforme o caso:

c1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c2) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c2.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c3) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

c4) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

c5) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br

d) Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006;

e) Declaração de Habilitação da licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, contendo informações conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.

3.6. Os documentos para credenciamento na forma disciplinada no item anterior, deverão ser entregues fora dos envelopes, no início da sessão.

3.7. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, assinar a ata

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

3.8. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

4. DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº. 01)

4.1. A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada, preferencialmente em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, **(conforme modelo do Anexo II)** contendo:

4.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

4.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

4.1.3. A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (**unitário e total do item**) e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos serviços, **contendo marca e modelo dos veículos** e, demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

4.1.3.1. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeira da forma seguinte:

a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

e) Ausência de marca, poderá ser sanada pelo representante legal, durante a análise das propostas, mediante autorização da pregoeira.

4.1.4. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento cinquenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

4.2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.3. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e



aceitação de todas as condições da presente licitação.

4.4. Cada licitante só poderá apresentar 01 (uma) proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

4.5. O licitante ao elaborar sua proposta e ofertar lances deverá observar atentamente às especificações descritas no Termo de Referência, tais como: descrição mínima do objeto, quantitativo, unidade de medida, prazo de execução, prazo de visita se houver e preço estimado. A observação visa alertar a empresa licitante quando da aceitabilidade de sua proposta pela pregoeira, ocasião em que ficará obrigado a garantir e manter o conteúdo de sua proposta sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital e legislação pertinente, não podendo alegar desconhecimento e/ou equívoco, pois encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

4.6.1. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

4.7. O não atendimento do item 4.1 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO GLOBAL**, para prestação dos serviços nas condições previstas no **Termo de Referência - ANEXO I**.

5.2. Serão selecionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio à proposta de **MENOR PREÇO** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela para passar à fase de lances.

5.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

5.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá a Pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar formalmente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006;

5.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação e não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



5.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

5.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

5.7. Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido;

5.8. Após a fase de negociação, a Pregoeira ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**;

5.8.1 - Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por Micro ou Pequena Empresa, proceder-se-á da seguinte forma:

5.8.1.1 – A pregoeira verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

5.8.2 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas Micro e Pequenas Empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

5.8.2.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Micro e Pequenas Empresas que se encontram na situação descrita no item 5.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 5.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

5.8.2.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

5.8.2.2.1 - A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.9. Após a fase de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, que serviram de referência para formulação do valor estimado.

5.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

5.11. O licitante vencedor deverá entregar nova proposta reajustada à Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de desclassificação do certame e aplicação das penalidades previstas no Item 13- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

5.12. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

5.13. Na situação prevista no item acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



5.14. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

5.14.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os Documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, conforme orientação do item 3.2, devidamente lacrado. Os documentos que forem apresentados no credenciamento ficam dispensados de reapresentação no envelope de habilitação. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada conforme relação a seguir:

6.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

6.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.2.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

6.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



6.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

6.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.3.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 155/16, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

6.3.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de habilitação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis por igual período a critério da Pregoeira.

6.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

6.4.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 6.4.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.3.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.4.3.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

6.4.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhado da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5764, de 1971, ou de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



6.4.3.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maior que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.4.4. O licitante que apresentar índices econômicos igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que se sagrar vencedora.

6.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Atestado de capacitação técnico-operacional cuja comprovação se fará através de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem aptidão para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

6.6. DECLARAÇÕES

6.6.1. Declaração da firma licitante, exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, que não emprega menor em trabalho noturno ou insalubre, exceto como aprendiz, conforme modelo do **ANEXO V**;

6.6.2. Declaração de idoneidade e inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**;

6.6.3. As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

6.6.4. Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a comprovar, por ocasião da assinatura do contrato, **a propriedade dos ônibus que irão utilizar nos serviços, através do documento em nome da empresa licitante.**

6.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

6.7.1 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

6.8. Não serão aceitos pela Pregoeira “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

6.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** anteriores da data prevista para apresentação das propostas.

6.10. A licitante que deixar de entregar documentos, ou apresentar documentação falsa, exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações.

6.11. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, a Pregoeira e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

6.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pela Pregoeira a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão de recebimento das propostas.

7.2. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

7.3. Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

7.5. Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito, não sendo admitido a impugnação do Edital por intermédio de *e-mail*, e deverão ser protocolados na Secretaria Executiva de Licitação, no endereço do subitem 15.15 deste edital.

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido a Pregoeira, e protocolizado na sede da **Secretaria Executiva de Licitação**, no endereço descrito no subitem 15.15 deste edital.

8.1.1. Não será admitida apresentação das razões de recursos, por *e-mail*.

8.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

8.4. Não acolhendo o recurso, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto à proponente

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



vencedora.

8.5. Acatado(s) o(s) recurso(s), a Pregoeira prestará informações no prazo de 03 (três) dias, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

8.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a(s) autoridade(s) competente(s) homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Executiva de Licitação**.

9. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9.2. A execução dos serviços deverá ter início a partir da emissão da ordem de serviços, expedida pelo contratante.

9.3. Os serviços ora contratados terão seu recebimento conforme o regime de execução, da seguinte forma:

9.3.1. Os caminhões e maquinários prestarão os serviços, nos horários a serem indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano no município de Aparecida de Goiânia, totalizando uma carga horária de 44 horas semanais.

9.3.2. Os motoristas serão empregados da contratada, e deverão possuir qualificação técnica e serem profissionalmente habilitados na categoria do veículo/máquina que forem designados a conduzir.

9.3.3. O combustível a ser utilizado nos veículos/máquinas será por conta da contratada.

9.3.4. Os caminhões deverão possuir GPS, disponibilizando para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano ter acesso online para acompanhamento das rotas percorridas.

9.3.5. Os caminhões e maquinários deverão se apresentar na Secretaria de Desenvolvimento Urbano para que um servidor responsável possa fiscalizar os mesmos que deverão estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, com os respectivos CRLV (Certificado de Registro e licenciamento do veículo).

9.3.6. Vigorando o contrato, poderá a contratante recusar (dispensar) o caminhão ou maquinário que não se adequar aos serviços ou não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo se for o caso a contratada proceder imediatamente à substituição.

9.3.7. Os serviços serão prestados mensalmente, com quilometragem livre.

9.3.8. O servidor responsável pela área onde será prestado o serviço anotarà a quilometragem inicial quando da apresentação do caminhão e a quilometragem final a cada dia de serviço prestado.

9.3.9. A empresa contratada deverá apresentar mensalmente, juntamente com a nota fiscal a quilometragem rodada, a qual deverá ser atestada por um servidor da contratante.

9.3.10. Apresentar o nome dos motoristas com documentos de habilitação.

9.3.11. Todos os custos referentes à mão de obra dos motoristas tais como: encargos sociais, adicionais noturno, de insalubridade, de periculosidade, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, auxílios alimentação e refeição, auxílios e serviços

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



médicos/odontológicos, auxílio transporte, auxílio funeral, custos financeiros, gratificações e adicionais, acertos e indenizações rescisórias trabalhistas e qualquer outro custo ou despesa que sejam justificáveis ou não, bem como, margens de erros deverão ser incluídos na composição do preço mensal do turno de trabalho.

9.3.12. Caso o motorista não esteja, por qualquer motivo, satisfazendo as necessidades da Administração, o mesmo deverá ser substituído após solicitação do MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

9.3.13. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento das infrações de trânsito praticadas por motoristas do seu quadro de empregados na condução dos veículos/maquinas sob locação.

9.3.14. Por ocasião da realização de manutenções corretivas, fora dos horários ociosos, ocorrência de acidentes ou qualquer outro evento que obrigue a retirada de serviço de qualquer unidade sob locação, a CONTRATADA terá que substituir o veículo por outro, imediatamente.

9.3.15. No transporte dos entulhos ou galhadas os caminhões deverão utilizar lonas para cobrir a carga.

9.3.16. Em caso de defeito mecânico entre outros, em qualquer dos caminhões, a contratada deverá **substituí-los imediatamente**, devendo os caminhões estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito/DETRAN/CONATRAM e de controle de emissão de poluentes, entre outros.

9.3.17. A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva, incluído socorro mecânico e serviços de guincho, durante a prestação dos serviços, incluindo se sábados e feriados, sendo que o socorro mecânico deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas.

9.3.218. Realizar serviço de limpeza dos veículos semanalmente;

9.3.18.1. Realizar 01 (uma) limpeza simples a cada semana, com no mínimo aspiração da parte interna e a lavagem da pintura externa do veículo;

9.3.18.2. Substituir a limpeza simples por uma limpeza completa nos veículos, a cada intervalo de 60 (sessenta) dias, compreendendo no mínimo a execução do item anterior, bem como limpeza detalhada interna, realização de serviço de polimento da pintura, lavagem do motor, caso haja necessidade e etc;

9.3.19 Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos lotados nos municípios do interior do Estado e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à Contratada.

9.3.20 Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência;

9.3.21 Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

9.3.22 Disponibilizar veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em numero suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções, revisões e limpezas), de modo a garantir a continuidade do serviço.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



9.4 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.4.1 Os caminhões ficarão a disposição da Diretoria de Limpeza Urbana, Diretoria de Resíduos Sólidos e Coordenadoria de Parques e Jardins, bem como da Chefia de Construção de Praças e Jardins, na execução de suas atividades.

9.4.2 Para os veículos, objeto do contrato a CONTRATADA deverá disponibilizar motorista/operador para no mínimo 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

9.4.3 Havendo necessidade de horas extras, será calculado o valor proporcional das horas trabalhadas dos motoristas, conforme dispõe a legislação trabalhista.

9.4.4 Para os caminhões não será calculado valor excedente, visto que estes já serão locados com disponibilidade exclusiva de 24 horas.

9.4.5 A Contratada é responsável pela organização da carga horária e escalas dos seus empregados, quando da necessidade de realização de rotas acima das horas previamente estipuladas nesse Termo de Referência. Em todo caso, deverá sempre observar a legislação trabalhista vigente.

9.4.6 A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículo circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves.

9.4.7 Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves e acidentes, se necessário acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros bem como comunicar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

9.4.8 Caberá a Contratada fornecer a seus colaboradores os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC - Uniformes), sendo que o custo já deverá estar incluso no valor ofertado.

9.4.9 Entregar os veículos caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão da prefeitura de aparecida, a ser estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

9.4.10 Os motoristas responsáveis pela operacionalização dos veículos serão funcionários da Contratada, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura de Aparecida de Goiânia.

9.4.11 Os caminhões deverão ter pneu reserva/estepe em plena condição de uso, devidamente calibrado e balanceado.

9.4.12 Em caso de pneu (s) furado (s), a contratada terá no máximo 2 horas para fazer o(s) reparo(s) e/ou substituição(ões) do(s) mesmo(s).

9.4.13 Proceder ao rodízio de pneus conforme a recomendação do fabricante, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção; os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm.

9.4.14 Os motoristas responsáveis pela operacionalização dos veículos serão funcionários da Contratada, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura de Aparecida de Goiânia.

9.4.14.1 Caso seja necessária a substituição de algum caminhão, o outro equipamento que fará a substituição deverá ter as mesmas configurações e tempo de uso.

9.15 Na execução de serviços em vias de grande fluxo de veículos, o local deverá estar devidamente sinalizado com equipamentos adequados conforme exigências da legislação de trânsito e normas do contratante.

9.16 No caso de infrações de trânsito, caberá à contratada o pagamento das respectivas multas.

9.17 Fica terminantemente proibido a ingestão de bebidas alcoólicas pelos motoristas durante a prestação dos serviços, bem como nos intervalos dos mesmos.

9.18 A execução dos serviços objeto deste termo de referência será realizada de acordo com as necessidades da contratante, devendo ocorrer a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

9.19 No caso do surgimento de imprevistos durante a execução de qualquer serviço, os motoristas deverão consultar o fiscal da contratante para resolução do problema.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



10 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

10.2. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Nota Fiscal / Fatura, especificando os serviços, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para fiscalizar a prestação dos serviços, contendo no mínimo os seguintes dados:

10.2.1. Data de emissão;

10.2.2. Estar endereçada a Prefeitura **Municipal de Aparecida de Goiânia/GO**, Situada na Rua Gervásio Pinheiro – Área Pública – St. Residencial Central Solar Parque – Aparecida de Goiânia – GO - **CNPJ: 01.005.727/0001-24**;

10.2.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

10.2.4. Valor unitário e total;

10.2.5. Especificação do serviço prestado.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.4. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei 10.192/01.

10.5. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

10.6. Caso haja prorrogação do contrato, o índice de reajuste a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

2020.03.0311.17.512.1106.2285.33.90.30 - 20200161

11.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: Tesouro Municipal.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



12.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **6.3**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4. Também constitui condição para a celebração do contrato a apresentação dos documentos a que se refere a declaração de que trata o item **6.6.4** deste edital.

12.5. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

12.6. Outras condições informadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital - e Contrato – Anexo VII deste Edital.

13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

13.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

13.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

13.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis,

14. FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15 - DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública.

15.2 - Ata de Registro de Preços: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15.3 - Órgão Gerenciador: Secretaria Executiva de Licitação, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.4 - Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

15.5 - Órgão Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma vigente, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

15.6 - O Registro de Preços formalizado na ata a ser firmada entre a Secretaria Executiva de Licitação e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação. Durante

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

15.7 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os materiais objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

15.8 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Secretaria Executiva de Licitação optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

15.9 - O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Executiva de Licitação.

15.10 - Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

15.11 - Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.12 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Após homologado o resultado desta licitação, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Secretaria Executiva de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o (s) interessado (s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada com este órgão, por intermédio contrato, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

16.3 - As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

16.4 - O registro de preços terá **vigência pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da respectiva ata.

16.5 - A Adjudicatária que se recusar a entregar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

16.6 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de Goiás, que não tenha participado do

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

16.7 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

16.8 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.9 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.10 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.10.1 – O quantitativo máximo a ser adquirido por meio de contratos decorrentes desta ata se refere àqueles estabelecidos no termo de referência.

17- DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993 nos termos dos Decretos Municipais nº 60/2016.

17.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

17.3.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.3.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

17.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Licitações e Compras (órgão gerenciador) poderá:

17.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e;

17.4.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



18.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

18.1.1 - Pela Secretaria Executiva de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

18.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

18.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) o contrato avençado no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

18.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

18.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

18.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

18.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

18.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

18.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Secretário de Desenvolvimento Urbano por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

18.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

18.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Secretaria Executiva de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.2. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

19.3. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

19.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de



documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Pregoeira.

19.5. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

19.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

19.1.2. Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

19.1.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

19.1.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, ao(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

19.2. O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.3. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo II - Carta Proposta (modelo)

Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo IV - Declaração de Habilitação

Anexo V - Declaração que não emprega menor

Anexo VI - Declaração de fato impeditivo

Anexo VII - Minuta de Contrato

Anexo VIII- Modelo de Ata de Registro de Preço

19.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.



19.6. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

19.7. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

19.8. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.9. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

19.11. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.14. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

19.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(à) Pregoeiro(a), *e-mail* enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

**Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park,
Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-500. Novo Paço Municipal, piso térreo
Fone: (62) 3238-6798/7227**

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Horário: 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

19.20. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por email aos interessados e/ou divulgado no site www.aparecida.go.gov.br.

19.21. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

19.22. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: www.aparecida.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

19.23. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h30m e das 13h às 17h, nos dias úteis;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia
Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



20. DO FORO

20.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Secretaria Executiva de Licitação de Aparecida de Goiânia, aos 06 dias do mês de Maio de 2020.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Stefany Linara A. Ramos
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020- SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** instauração de procedimento licitatório objetivando selecionar propostas para obtenção de registro de preços para contratação de serviços de locação de caminhões (caçamba e maquinas (minicarregadeiras e pá carregadeiras) já incluso motoristas/operadores, manutenção, seguro e combustível.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CAMINHÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR CADA CAMINHÃO	SALÁRIO MENSAL POR MOTORISTA	VALOR TOTAL.
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE. Caminhão Toco 4x2 –cabine avançada em aço, chassi equipado com motor diesel de 4 cilindros em linha, PBT mínimo de 14.000, turbo e intercooler, potência mínima de 180 CV, capacidade de carga mais carroceria mínima de 9.900, banco do motorista e banco dos acompanhantes duplo, tacógrafo. Caçamba basculante nova, com capacidade volumétrica de 6m³, pintura da cor do caminhão com fundo anticorrosivo em chapa de aço com espessura 3mm nas laterais e 7,76 mm no assoalho, adequada ao volume e ao veículo, tomada de força com acionamento do interior da cabine, pintura na cor do veículo, protetor de cabine, para-lamas metálicos com para-barros de borracha, caixa metálica de ferramentas, suporte de estepe, para-choque fixo, gancho para amarrar lona em toda a volta da caçamba, sinalização conforme normas do CONTRAN, faixas refletivas, pintura de acabamento em esmalte sintético, já incluso serviço de adequação da distância entre eixos do chassi se necessário. *Incluso Motorista, combustível, seguro e manutenção. (Com no máximo 03 anos de fabricação).	02				
02	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO. Caminhão truck 6x2 – cabine	08				

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



	<p>semiavançada, cor branca; motor 6 (seis) cilindros; - turbo diesel interculer; - PBT mínimo de 24.000, potencia mínima de 270 CV, suspensão dianteira com amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora; - suspensão traseira com molas trapezoidais; cintos de segurança dois inerciais de três pontos e um estático de dois pontos, tacógrafo; pneu estepe com suporte; ferramentas de uso obrigatório; caçamba metálica basculante com capacidade de no mínimo de 12 m³, equipada com porta traseira, escada lateral, suporte com pá, reforço nas laterais e assoalho; - para-choque traseiro conforme resolução CONTRAN. *Incluso Motorista, combustível, seguro e manutenção. (Com no máximo 03 anos de fabricação).</p>					
03	<p>PÁ CARREGADEIRA. Pá Carregadeira com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• potência bruta de 127hp;• 06 cilindros;• Transmissão 4 velocidades à frente e 3 à ré,• Combustível Diesel. <p>*Incluso operador, combustível, seguro e manutenção. Com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.</p>	02				
04	<p>MINICARREGADEIRAS</p> <ul style="list-style-type: none">• Peso Operacional: 2.641 kg• Altura até o pino caçamba: 2.854mm• Tipo de cabine: ROPS Aberta• Motor Potência: 56 HP• Comprimento total: 3.233mm• Largura total: 1.525mm• Contendo, iluminação traseira, iluminação dianteira, retrovisor interno, buzina, alarme marcha a ré.• Deverá possuir carretinha truck com rampa, conforme normas do CONTRAN. <p>*Incluso operador, combustível, seguro e manutenção.</p>	04				

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



*Com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.					
---	--	--	--	--	--

***Somente serão aceitos, caminhões/máquinas conforme especificações deste Termo de Referência, ou com características equivalentes ou superiores.**

Quando do início da prestação dos serviços a Contratada deverá:

- Comprovar a propriedade dos caminhões que irá utilizar nos serviços, através do documento em nome da empresa licitante.
- Deverá apresentar o nome dos motoristas/operadores com documentos de habilitação.
- Deverá apresentar seguro total do veículo, para os motoristas/operadores e contra terceiros.

2. JUSTIFICATIVA:

Primeiramente informo que encontra-se em vigência, o contrato nº 658/2018, oriundo do Processo Administrativo nº 2016057760 firmado com a empresa W&F (CONSTRUTORA SÃO BENTO), cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA E PÁ CARREGADEIRAS, INCLUSO MOTORISTAS/OPERADORES, MANUTENÇÃO, SEGURO E COMBUSTÍVEL.

O contrato citado possui vigência até o dia 28 de março de 2020, no entanto, ainda que haja possibilidade legal de prorrogação, não existe interesse por parte da Secretaria de Desenvolvimento Urbano em razão dos percalços envolvidos em sua gestão.

Além disso, a empresa contratada também já demonstrou falta de interesse em dar continuidade à prestação dos serviços, inclusive foi protocolado documento recente requerendo a rescisão contratual antes mesmo do término de sua vigência.

Diante dos fatos, e considerando a importância dos serviços contratados, faz-se necessário a instauração de novo procedimento licitatório para contratação desse objeto.

A contratação dos caminhões e equipamentos relacionados neste Termo irá atender a demanda do município de Aparecida de Goiânia, que através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, desenvolve atividades voltadas aos serviços de limpeza urbana, coleta de entulhos, reciclagem, manutenção e conservação dos canteiros e jardins em locais públicos, além de outras ações correlatas.

Com a contratação será possível manter a conservação da limpeza pública, buscando o desenvolvimento contínuo de Aparecida, proporcionando uma cidade limpa e promovendo o acesso à infraestrutura básica a toda a população residente no município.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



Os caminhões e máquinas irão atender a Diretoria de Limpeza Urbana, Diretoria de Resíduos Sólidos e Coordenadoria de Parques e Jardins. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano não conta com frota própria, motivo pelo qual tem a necessidade de terceirizar esse serviço através dos contratos de locação.

Segue abaixo breve relatório sobre as atividades que serão desempenhadas por cada caminhão ou máquina:

CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE	Atende a Coordenadoria de Operações em conjunto com as pás carregadeiras e retroescavadeiras no recolhimento de lixo em vias, restos de materiais de construção de praças, areia, dentre outros.
CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO	
PÁ CARREGADEIRA	Atender a Coordenadoria de Operações no recolhimento de lixo em vias, restos de materiais de construção de praças, deslocamento de terra, dentre outros.
MINICARREGADEIRA	Atender a Coordenadoria de Operações no recolhimento de lixo em vias públicas, restos de construção de praças e em locais onde as pás carregadeiras não conseguem ter acesso, recolhimento de animais mortos, dentre outros.

As atividades acima elencadas dependem dessa contratação para manter sua continuidade. Vale lembrar que são serviços essenciais que não podem ser interrompidos, sendo que sua paralisação compromete a estética das ruas e avenidas, além de afetar a saúde pública, já que o entulho acumulado promove a proliferação de insetos, vetores de doenças, mosquitos, dentre outros.

Lembramos também que a locação vem se mostrando mais vantajosa que a aquisição dos veículos e equipamentos, pois fica por conta da contratada, despesas como: combustível, manutenção, contratação de pessoal (motoristas/operadores), sinistros, multas, dentre outros, que já estarão contemplados no valor total da locação, restando a administração apenas a fiscalização dos serviços prestados.

Ou seja, fica por conta da contratada, assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

Por fim, explicamos que a exigência de veículos e máquinas com no máximo 03 e 05 anos de fabricação, foi motivada pela tentativa de reduzir os custos de manutenção que representam se comparados com os custos de manutenção de veículos mais velhos. Considerando que cabe a administração remunerar esse custo já incluído na locação, essa exigência visa reduzir gastos excessivos com manutenção de veículos que muitas vezes estão em estado duvidoso de funcionamento.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



DO REGISTRO DE PREÇO:

O Registro de Preços está previsto na Lei 8.666/93, art. 15, II:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;”

O Decreto 7.892 de 2013 dispõe no seu artigo 3º as situações onde poderá ser adotado o SRP:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Por outro lado, de acordo com a Orientação Normativa AGU nº 20, de 1 de abril de 2009: *“Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”*, o que vem a satisfazer o interesse público nesse momento em virtude da proximidade do final de ano e mudança de exercício.

Solicitamos também esse procedimento com embasamento no princípio da economicidade a fim de garantir o regular andamento das atividades da administração, pois o registro de preços, evita a repetição de procedimentos licitatórios com os custos que lhes são inerentes.

3. PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo contratual terá uma vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93.

2.2 Se houver interesse entre as partes o contrato poderá ser aditado, conforme dispõe o parágrafo 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93, em sua redação vigente nas condições contratuais, de acréscimo ou supressões que se fizerem necessário em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal contendo:

4.1.1-Data de Emissão

4.1.2-Estar endereçada a Prefeitura **Municipal de Aparecida de Goiânia/GO**, Situada na Rua Gervásio Pinheiro – Área Pública – St. Residencial Central Solar Parque – Aparecida de Goiânia – GO - **CNPJ: 01.005.727/0001-24.**

4.1.3-Valor Unitário

4.1.4-Valor Total

4.1.5-A Especificação do serviço prestado.



4.2- O gestor do contrato somente atestará a prestação do serviço e liberará a (s) nota (s) Fiscal (is) fatura (s), para pagamento desde que estejam cumpridas pela contratada, todas as condições pactuadas.

4.3- Para Habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Nota Fiscal / Fatura, especificando os serviços, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para fiscalizar a prestação dos serviços.

4.4- As notas fiscais serão pagas em até 30 (trinta) dias a contar da entrega da conta e protocolização das faturas.

4.5- O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de regularidade do FGTS, INSS, CNDT, MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, mediante apresentação das certidões negativas de débitos, além da apresentação das guias de recolhimento do FGTS.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 Os caminhões e maquinários prestarão os serviços, nos horários a serem indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano no município de Aparecida de Goiânia, totalizando uma carga horária de 44 horas semanais.

5.2 Os motoristas serão empregados da contratada, e deverão possuir qualificação técnica e serem profissionalmente habilitados na categoria do veículo/máquina que forem designados a conduzir.

5.3 O combustível a ser utilizado nos veículos/máquinas será por conta da contratada.

5.4 Os caminhões ficarão a disposição da Diretoria de Limpeza Urbana, Diretoria de Resíduos Sólidos e Coordenadoria de Parques e Jardins, bem como da Chefia de Construção de Praças e Jardins, na execução de suas atividades.

5.5 A execução dos serviços objeto deste termo de referência será realizada de acordo com as necessidades da contratante, devendo ocorrer a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

5.6 Os caminhões e maquinários deverão se apresentar na Secretaria de Desenvolvimento Urbano para que um servidor responsável possa fiscalizar os mesmos que deverão estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

5.7 Vigorando o contrato, poderá a contratante recusar (dispensar) o caminhão ou maquinário que não se adequar aos serviços ou não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo se for o caso a contratada proceder imediatamente a substituição.

5.8 Todas as despesas decorrentes da execução do serviço correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada, salvo as expressamente mencionadas neste Termo de referência.

5.9 Os caminhões poderão prestar serviços em qualquer órgão da Prefeitura de Aparecida de Goiânia, mediante autorização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

5.10 Os serviços serão prestados mensalmente, com quilometragem livre.

5.11 Para os veículos, objeto do contrato a CONTRATADA deverá disponibilizar motorista/operador para no mínimo 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

5.12 Todos os custos referentes à mão de obra dos motoristas tais como: encargos sociais, adicionais noturno, de insalubridade, de periculosidade, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, auxílios alimentação e refeição, auxílios e serviços médicos/odontológicos, auxílio transporte, auxílio funeral, custos financeiros, gratificações e adicionais, acertos e indenizações rescisórias trabalhistas e qualquer outro custo ou despesa que



sejam justificáveis ou não, bem como, margens de erros deverão ser incluídos na composição do preço mensal do turno de trabalho.

5.13 Caso o motorista não esteja, por qualquer motivo, satisfazendo as necessidades da Administração, o mesmo deverá ser substituído após solicitação do MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

5.14 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento das infrações de trânsito praticadas por motoristas do seu quadro de empregados na condução dos veículos/maquinas sob locação.

5.15 Por ocasião da realização de manutenções corretivas, fora dos horários ociosos, ocorrência de acidentes ou qualquer outro evento que obrigue a retirada de serviço de qualquer unidade sob locação, a CONTRATADA terá que substituir o veículo por outro, imediatamente.

5.16 No transporte dos entulhos ou galhadas os caminhões deverão utilizar lonas para cobrir a carga.

5.17 O servidor responsável pela área onde será prestado o serviço anotará a quilometragem inicial quando da apresentação do caminhão e a quilometragem final a cada dia de serviço prestado.

5.18 A empresa contratada deverá apresentar mensalmente, juntamente com a nota fiscal a quilometragem rodada, a qual deverá ser atestada por um servidor da contratante.

5.19 Em caso de defeito mecânico entre outros, em qualquer dos caminhões, a contratada deverá substituí-los imediatamente, devendo os caminhões estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito/DETRAN/CONATRAM e de controle de emissão de poluentes, entre outros.

5.20 No caso do surgimento de imprevistos durante a execução de qualquer serviço, os motoristas deverão consultar o fiscal da contratante para resolução do problema.

5.21 Na execução de serviços em vias de grande fluxo de veículos, o local deverá estar devidamente sinalizado com equipamentos adequados conforme exigências da legislação de trânsito e normas do contratante.

5.22 No caso de infrações de trânsito, caberá a contratada o pagamento das respectivas multas.

5.23 Fica terminantemente proibido a ingestão de bebidas alcoólicas pelos motoristas durante a prestação dos serviços, bem como nos intervalos dos mesmos.

5.24 A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva, incluído socorro mecânico e serviços de guincho, durante a prestação dos serviços, incluindo se sábados e feriados, sendo que o socorro mecânico deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas.

5.25 Realizar serviço de limpeza dos veículos semanalmente;

5.26 Realizar 01 (uma) limpeza simples a cada semana, com no mínimo aspiração da parte interna e a lavagem da pintura externa do veículo;

5.27 Substituir a limpeza simples por uma limpeza completa nos veículos, a cada intervalo de 60 (sessenta) dias, compreendendo no mínimo a execução do item anterior, bem como limpeza detalhada interna, realização de serviço de polimento da pintura, lavagem do motor, caso haja necessidade e etc;

5.28 Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos lotados nos municípios do interior do Estado e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à Contratada;

5.29 Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



5.30 Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

5.31 Disponibilizar veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em numero suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções, revisões e limpezas), de modo a garantir a continuidade do serviço.

5.32 Proceder ao rodízio de pneus conforme a recomendação do fabricante, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção; os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm.

6. REQUISITOS TÉCNICOS:

6.1 As empresas primeiras colocadas, deverão apresentar prospectos de todos os veículos, para análise da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

6.2 Comprovação da aptidão para atividade pertinente e compatível (em características e quantidades) com o objeto desta licitação, por meio de atestado expedido por pessoa jurídica.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS CAMINHÕES/MAQUINAS:

7.1 A entrega dos caminhões/maquinas objeto deste contrato deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

7.2 Os caminhões serão entregues na Coordenadoria de Operações, de onde serão designados aos locais conforme as necessidades da administração.

7.3 As solicitações de fornecimentos poderão ser assinadas pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano ou por servidor designado para tal finalidade, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas

7.4 Os caminhões serão recebidos da seguinte forma:

7.4.1 Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso;

7.4.2 Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

7.5 Todas as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, sendo taxas tributárias, trabalhistas, previdenciárias, honorários dos motoristas, alimentação, seguro, impostos, reparos mecânicos, peças inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

7.6 Entregar os veículos nos locais a serem indicados pela Contratante, conforme demanda; Entregar/apresentar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciados no Estado de Goiás, sem franquias mensais de quilometragem, nos locais identificados neste Termo de Referência;

7.7 Entregar os veículos caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão da prefeitura de aparecida, a ser estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

7.8 Entregar os veículos na cor branca;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



7.9 A entrega de veículos em cores diferentes da solicitada somente será aceita se devidamente justificada e autorizada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1-O recurso Financeiro para Custear a presente aquisição será oriundo do Tesouro Municipal:

9. GESTOR DO CONTRATO:

9.1 O servidor Sr. **William Henrique de Almeida**, matrícula nº **37.684** e inscrito no CPF sob nº **466.670.831-68** será responsável pela gestão de todo o contrato, visando garantir o cumprimento de todas as suas cláusulas.

9.2-O servidor Sr. **Ires Mendonça** Matrícula: **37.674** inscrito no CPF sob nº **341.314.931-87** será responsável pela fiscalização do contrato, visando garantir o cumprimento de todas as suas cláusulas.

9.3-O gestor e fiscal do contrato somente atestarão a prestação dos serviços e liberará a(s) nota(s) fiscal(is) Fatura(s), para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 -Além das cláusulas contratuais obrigatórias em face da **Lei nº 8.666/93**, constituem obrigações e responsabilidades da contratada:

10.2 Executar Fielmente o contrato, de acordo com cláusulas avençadas.

10.3 O combustível a ser utilizado nos caminhões será de responsabilidade da contratada.

10.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações deverão atender prontamente.

10.5 Reparar, remover ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte os equipamentos ora contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.

10.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, impostos, reparos mecânicos, danos a terceiros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.10 Os motoristas/operadores responsáveis pela operacionalização dos veículos serão disponibilizados para cada veículo, sendo empregados da CONTRATADA, sem vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA. A CONTRATADA deverá seguir todas as normas e legislações dispostas na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes.

10.11 A remuneração dos motoristas e alimentação serão de responsabilidade da contratada.

10.12 Em caso de defeito mecânico e outros, em qualquer dos caminhões a contratada deverá substituí-lo imediatamente, os caminhões deverão estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



estabelecidas pela legislação de trânsito Detran/Conatran e de controle de emissão de poluentes entre outros.

10.13 Quando da execução dos serviços em vias de grande fluxo de veículo o local deverá estar devidamente sinalizado, com equipamentos adequados conforme exigência da contratante e normas do Conselho Nacional de Trânsito e da AGETOP.

10.14 A contratada deverá conhecer detalhadamente as normas técnicas quanto aos métodos a serem utilizados para a execução dos serviços não se admitindo em qualquer hipótese alegação de desconhecimento.

10.15 A contratada deverá ter motorista tecnicamente capacitado legalmente habilitado carteira de no mínimo D, na condução dos caminhões e no caso de infração de trânsito, caber-lhe a o pagamento de multa.

10.16 É proibido a ingestão de bebidas alcoólicas pelos motoristas durante o horário de serviço bem como nos intervalos do mesmo (almoço/lanche).

10.17 A Manutenção preventiva e corretiva, incluindo socorro mecânico e serviços de guincho, durante o serviço prestado inclusive aos sábados deverá ser prestado no prazo Máximo de duas horas.

10.18 Imprevistos como pneu furado e problemas similares deverão ser consertados no local, (no trecho), no prazo Máximo de duas horas.

10.19 O entulho das vias públicas poderá ser retirado de forma manual ou com a utilização de máquinas, não podendo a contratada exigir somente recolhimento manual de entulhos e se recusar a transportá-lo em outros casos.

10.20 Os caminhões/máquinas e motoristas/operadores terão jornadas de até 44 horas semanais, a serem cumpridas de segunda a sexta, ou segunda a sábado conforme carga horária a ser distribuída para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano

10.21 - Os caminhões contratados ao final das atividades diárias serão guardados na garagem da contratada.

12. PENALIDADES E MULTAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93 a contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa.

12.2 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

12.3 Multa: Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se à o licitante vencedor à multa de 2% (dois por cento), ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente ao item em atraso. A referida multa não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;

12.3.1 As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à contratada em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição.

12.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por um prazo não superior a dois anos;

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com a base no item anterior.

13. DO FORO

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



13.1 Fica designado o Foro de Aparecida de Goiânia, para dirimir quaisquer questões resultantes do futuro contrato.

Atenciosamente,

Max Santos de Menezes
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Wiliam Henrique de Almeida
Gestor do Contrato

Ires Mendonça
Fiscal do Contrato.
ANEXO II

CARTA PROPOSTA

À Sra. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia.

Ref.: Pregão Presencial n° ____/____.

Prezado(a) Senhor(a),

____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a execução do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do serviço, valores e local de execução).

Descrição	Qtd. de caminhão	Marca/ Modelo	Valor unitário mensal por cada caminhão	Salário mensal por motorista	Qtd. de meses	Valor Total

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA ____: R\$

Comprometemo-nos a prestar os serviços nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital.

Comprometemo-nos a comprovar, por ocasião da assinatura do contrato, a propriedade dos ônibus que irão utilizar nos serviços, através do documento em nome da empresa licitante.

Esta proposta tem validade de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua apresentação.

Localidade, ____ de ____ de ____

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



___ (assinatura)___

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À Sra. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia.

Ref.: Pregão Presencial n.º ____/____.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, **CRENCIA** o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a Secretaria Licitação de Aparecida de Goiânia, na sessão pública do Pregão Presencial supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)___

CARGO

R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social .



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

À Sra. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia.

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada _____ (**endereço completo**) _____, DECLARA junto ao(a) Pregoeiro(a), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes (¹).

(¹) Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal
investidura.**

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENOR
(Conforme exigência do subitem 6.6.1 do edital)

À Sra. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia.

Ref.: Pregão Presencial n° ____/____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, ____/ ____/ _____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Conforme exigência do subitem 6.6.2 do edital)

À Sra. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia.

Ref.: Pregão Presencial n° ____/____.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, ____/____/_____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal,
piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



ANEXO VII

CONTRATO N.º ____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
APARECIDA DE GOIÂNIA POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E A EMPRESA

_____,
VISANDO REGISTRO DE PREÇOS
PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE CAMINHÕES
(CAÇAMBA E MAQUINAS
(MINICARREGADEIRAS E PÁ
CARREGADEIRAS) JÁ INCLUSO
MOTORISTAS/OPERADORES,
MANUTENÇÃO, SEGURO E
COMBUSTÍVEL, NA FORMA QUE
SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, situada à _____ – Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada pelo _____, Sr. , portador da CI- RG nº _____ e escrito no CPF/MF sob o nº _____;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio Sr. _____, nacionalidade, estado civil profissão, Identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º /2020**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, tudo constante do processo administrativo nº. **2019.103.977**, do qual faz parte o presente instrumento contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



1.10 presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões (caçamba e máquinas (minicarregadeiras e pá carregadeiras) já incluso motoristas/operadores, manutenção, seguro e combustível, na forma que se segue:**

Descrição	Qtd. de ônibus	Marca/ Modelo	Valor unitário mensal por cada ônibus	Salário mensal por motorista	Qtd. de meses	Valor Total
-----------	----------------	---------------	---------------------------------------	------------------------------	---------------	-------------

1.2. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

1.3. A CONTRATADA deverá percorrer a seguinte quantidade de quilômetros, conforme se segue:

Coordenadoria de Parques e Jardins

01 ÔNIBUS

Início: (60 km de ida e volta) Mensal: 1.560 km + Trecho: 1.250 km =2.810 km

Ruas e Avenidas	Setores
Início: às 5:50: da manhã	
Av. das Nações	Jd. Itapuã
Av. das Nações	Jd. Veneza
Av. Brasil	Parque das Nações
Av. Marechal Rondon	St. Buriti Sereno I
Rua Ipiranga	St. Buriti Sereno I
Rua Jangadeiro	St. Buriti Sereno I
Rua Botânica	St. Buriti Sereno I
Rua A. Jardim de Alá	St. Buriti Sereno I
Av. da Liberdade	St. Garavelo
Av. Tropical	St. Garavelo
Rua 136	Jd. Tropical
Av. Atlântica	Jd. Tropical
Av. da Luz esq. 106	Jd. Tropical
Av. Central -50	St. Boa Esperança
Rua 45	Jd. Tiradentes
Av. 21 de Abril	Jd. Tiradentes
Rua 70	St. Nova Cidade
Rua 73	St. Independência Mansões
Rua Conceição da Gloria	St. Independência Mansões
Rua 58	St. Independência Mansões
Av. Arão De Souza	St. Independência Mansões

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



Benedito Silvestre de Toledo	St. Independência Mansões
Rua Tesourinha	Jd. Riviera
Rua Andorinha	St. Colina Azul I
Av Sábia	St. Colina Azul I
Rua Tetéu	St. Colina Azul I
Av. Flamingo	St. Colina Azul I
Av. Goiás	Setor Cidade Livre
Av. Contorno	St. Cidade Livre
Rua 13	St. Monte Cristo
Av. Rita campos	St. Monte Cristo
Av. Independência	Setor Serra Dourada
Av. Independência	Vila Isabel
Av. Perimetral	Resid. Village Garavelo
Av. Independência	Resid. Village Garavelo
Chegada: Av. Brasil (fim)	Jd. Belo Horizonte

Coordenadoria de Parques e Jardins

01 ÔNIBUS

Início: 1.126 Km extras Mensal

Quant. De km extras estimados. Serão os km a serem percorridos nas frentes de trabalho os quais serão medidos diariamente de acordo com cada deslocamento

Grupo Especial de Trabalho

01 ÔNIBUS

Início: (68 km de ida e volta) Mensal: 1.768 km + Trecho:1.300 km =3.068 km

Ruas e Avenidas	Setores
Início: às 5:50: da manhã	
Av. Nossa Senhora Aparecida	Vila Sousa
Rua da Consolação	Vila Souza
Av. Santana	St. Retiro do Bosque
Av. Santana	Jd. Repouso
Av. Santana	Conjunto Planície
Rua Tiradentes	Parque Montreal
Rua Veneza	Parque Montreal
Rua Veneza	Jd. Nova Olinda
Av. Independência	Jd. Nova Olinda
Av. Independência	Jd. Miramar
Rua Antônio R.G. da Frota	Jd. Miramar
Av. Edilberto Veiga Jardim	St. Rosa dos Ventos
Rua Antônio R.G. Da Frota	St. Rosa dos Ventos
Rua José F. da Cunha Lima	St. Rosa dos Ventos
Br-153	Sentido Centro de Aparecida
Br-153	Sentido Hidrolândia
Av. Teodomiro De Souza	Setor Vera Cruz

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



Av. Das Nações	Jardim Miracema
Rua Maria de Souza	Jardim Miracema
Rua das Américas	Jardim Rosa do Sul
Rua Hortência	Jardim Rosa do Sul
Rua Sempre Viva	Jardim Rosa do Sul
Av. Das Acácias	Jardim Rosa do Sul
Av. Argentina	Residencial Basicom
Av. Argentina	Jd. Belo Horizonte
Av. Chile	Jardim Belo Horizonte
Av. Independência	St. Serra Dourada
Av. Independência	Jd. Monte Cristo
Av. Triangulo	Jd. Cristalino
Av. Diamante	Vila Oliveira
Av. Diamante	St. Pontal Sul
Av. Escultor Veiga Valle	Parque Veiga Jardim
Av J-2	Papillon Park
Av. Pedro Luiz Ribeiro	Jd. Bela Morada
Av. Euclides da Cunha	Conjunto Cruzeiro do Sul
Av. Bartolomeu Bueno	Conjunto Cruzeiro do Sul
Alameda do Almeida	Jd. Maria Inês
Av. Antônio Alves Neto	Jd. Maria Inês
Av. Das Bandeiras	Jd. Maria Inês
Av. Das Bandeiras	Vila Brasília
Rua Timbiras	Vila Brasília
Av. Colonizadores	Vila Brasília
Rua Miracema	Vila Brasília
Chegada: Avenida Anápolis (fim)	Vila Brasília

Grupo Especial de Trabalho

01 ÔNIBUS

Início: (46 km de ida e volta) Mensal: 1.196 km + Trecho: 1.200 km =2.396 km

Ruas e Avenidas	Setores
Início: às 5:50: da manhã	
Av. Atlântida	St. Independência Mansões
Rua 20	St. Independência Mansões
Rua 3	St. Independência Mansões
Av. Flamingo	St. Colina Azul II
Av. Tél Tél	St. Colina Azul II
Av. Rouxinol	St. Colina Azul III
Av. Sabiá	St. Colina Azul I
Av. Sabiá	Jd. Riviera
Rua Tesourinha	Jd. Riviera
Av. Benedito Silvestre Toledo	Jd. Riviera
Av. Benedito Silvestre Toledo	St. Independência Mansões
Av. Abraão De Sousa	St. Independência Mansões
Rua Eduardo Custódio Gonçalves	St. Independência Mansões
Rua 57	St. Independência Mansões
Rua Antônio Lourenço Ribeiro	St. Independência Mansões

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



Rua Conceição da Gloria	St. Independência Mansões
Rua 73	St. Independência Mansões
Av. 21 de Abril	St. Independência Mansões
Rua Boa Esperança	St. Nova Cidade
Av. Central	St. Nova Cidade
Rua São Paulo	St. Nova Cidade
Av. 1	Jd. Florença
Av. Argelia	Parque das Nações
Rua 49	Bairro Independência
Rua 1	Bairro Independência
Rua 62	Bairro Independência
Rua Estibinita	St. Pontal Sul I
Rua Silimanita	St. Pontal Sul I
Rua do Alumínio	St. Pontal Sul I
Av. Escultor Veiga Valle	Parque Veiga Jardim III
Av. Major Manoel	Parque Veiga Jardim III
Av. Escultor Veiga Valle	Parque Veiga Jardim IV
Rua Aldecino Amori	Parque Veiga Jardim IV
Av. J-2	St. Mansões Paraíso
Av. Pedro Luiz Ribeiro	Jd. Bela Morada
Av. Euclides Da Cunha	Conjunto Cruzeiro do Sul
Av. Bartolomeu Bueno	Conjunto Cruzeiro do Sul
Av. Delveaux Vieira Prudente	Jd. Monte Serrat
Av. Independência	Jd. Monte Serrat
Av. Antônio Alves Neto	Jd. Maria Inês
Av. Das Bandeiras	Jd. Maria Inês
Av. Das Bandeiras	Vila Brasília
Rua Timbiras	Vila Brasília
Av. Colonizadores	Vila Brasília
Rua Miracema	Vila Brasília
Rua Itapuã	Vila Brasília
Chegada: Avenida Anápolis (fim)	Vila Brasília

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O contrato deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital, sob o regime de empreitada por preço unitário, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

2.2. **As condições de prestação dos serviços são aquelas definidas pelo Termo de Referência do procedimento licitatório e por este termo de contrato.**

2.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.2.1 O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



2.2.2 A execução dos serviços deverá ter início a partir da emissão da ordem de serviços, expedida pelo contratante.

2.2.3 Os serviços ora contratados terão seu recebimento conforme o regime de execução, da seguinte forma:

2.2.3.1. Os caminhões e maquinários prestarão os serviços, nos horários a serem indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano no município de Aparecida de Goiânia, totalizando uma carga horária de 44 horas semanais.

2.2.3.2. Os motoristas serão empregados da contratada, e deverão possuir qualificação técnica e serem profissionalmente habilitados na categoria do veículo/máquina que forem designados a conduzir.

2.2.3.3. O combustível a ser utilizado nos veículos/máquinas será por conta da contratada.

2.2.3.4. Os caminhões deverão possuir GPS, disponibilizando para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano ter acesso online para acompanhamento das rotas percorridas.

9.3.5. Os caminhões e maquinários deverão se apresentar na Secretaria de Desenvolvimento Urbano para que um servidor responsável possa fiscalizar os mesmos que deverão estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, com os respectivos CRLV (Certificado de Registro e licenciamento do veículo).

2.2.3.6. Vigorando o contrato, poderá a contratante recusar (dispensar) o caminhão ou maquinário que não se adequar aos serviços ou não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo se for o caso a contratada proceder imediatamente à substituição.

2.2.3.7. Os serviços serão prestados mensalmente, com quilometragem livre.

2.2.3.8. O servidor responsável pela área onde será prestado o serviço anotar a quilometragem inicial quando da apresentação do caminhão e a quilometragem final a cada dia de serviço prestado.

2.2.3.9. A empresa contratada deverá apresentar mensalmente, juntamente com a nota fiscal a quilometragem rodada, a qual deverá ser atestada por um servidor da contratante.

2.2.3.10. Apresentar o nome dos motoristas com documentos de habilitação.

2.2.3.11. Todos os custos referentes à mão de obra dos motoristas tais como: encargos sociais, adicionais noturno, de insalubridade, de periculosidade, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, auxílios alimentação e refeição, auxílios e serviços médicos/odontológicos, auxílio transporte, auxílio funeral, custos financeiros, gratificações e adicionais, acertos e indenizações rescisórias trabalhistas e qualquer outro custo ou despesa que sejam justificáveis ou não, bem como, margens de erros deverão ser incluídos na composição do preço mensal do turno de trabalho.

2.2.3.12. Caso o motorista não esteja, por qualquer motivo, satisfazendo as necessidades da Administração, o mesmo deverá ser substituído após solicitação do MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

2.2.3.13. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento das infrações de trânsito praticadas por motoristas do seu quadro de empregados na condução dos veículos/máquinas sob locação.

2.2.3.14. Por ocasião da realização de manutenções corretivas, fora dos horários ociosos, ocorrência de acidentes ou qualquer outro evento que obrigue a retirada de serviço de qualquer unidade sob locação, a CONTRATADA terá que substituir o veículo por outro, imediatamente.

2.2.3.15. No transporte dos entulhos ou galhadas os caminhões deverão utilizar lonas para cobrir a carga.

2.2.3.16. Em caso de defeito mecânico entre outros, em qualquer dos caminhões, a contratada deverá **substituí-los imediatamente**, devendo os caminhões estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as



exigências estabelecidas pela legislação de trânsito/DETRAN/CONATRAN e de controle de emissão de poluentes, entre outros.

2.23.17. A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva, incluído socorro mecânico e serviços de guincho, durante a prestação dos serviços, incluindo se sábados e feriados, sendo que o socorro mecânico deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas.

2.2.3.18. Realizar serviço de limpeza dos veículos semanalmente;

2.23.18.1. Realizar 01 (uma) limpeza simples a cada semana, com no mínimo aspiração da parte interna e a lavagem da pintura externa do veículo;

2.2.3.18.2. Substituir a limpeza simples por uma limpeza completa nos veículos, a cada intervalo de 60 (sessenta) dias, compreendendo no mínimo a execução do item anterior, bem como limpeza detalhada interna, realização de serviço de polimento da pintura, lavagem do motor, caso haja necessidade e etc;

2.3 Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos lotados nos municípios do interior do Estado e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à Contratada.

2.4 Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência;

2.5 Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

2.6 Disponibilizar veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em numero suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções, revisões e limpezas), de modo a garantir a continuidade do serviço.

2.7 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.7.1 Os caminhões ficarão a disposição da Diretoria de Limpeza Urbana, Diretoria de Resíduos Sólidos e Coordenadoria de Parques e Jardins, bem como da Chefia de Construção de Praças e Jardins, na execução de suas atividades.

2.7.2 Para os veículos, objeto do contrato a CONTRATADA deverá disponibilizar motorista/operador para no mínimo 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

2.7.3 Havendo necessidade de horas extras, será calculado o valor proporcional das horas trabalhadas dos motoristas, conforme dispõe a legislação trabalhista.

2.7.4 Para os caminhões não será calculado valor excedente, visto que estes já serão locados com disponibilidade exclusiva de 24 horas.

2.7.5 A Contratada é responsável pela organização da carga horária e escalas dos seus empregados, quando da necessidade de realização de rotas acima das horas previamente estipuladas nesse Termo de Referência. Em todo caso, deverá sempre observar a legislação trabalhista vigente.

2.7.6 A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículo circulando,

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves.

2.7.7 Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves e acidentes, se necessário acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros bem como comunicar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

2.7.8 Caberá a Contratada fornecer a seus colaboradores os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC - Uniformes), sendo que o custo já deverá estar incluso no valor ofertado.

2.7.9 Entregar os veículos caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão da prefeitura de aparecida, a ser estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

2.7.10 Os motoristas responsáveis pela operacionalização dos veículos serão funcionários da Contratada, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura de Aparecida de Goiânia.

2.7.11 Os caminhões deverão ter pneu reserva/estepe em plena condição de uso, devidamente calibrado e balanceado.

2.7.12 Em caso de pneu (s) furado (s), a contratada terá no máximo 2 horas para fazer o(s) reparo(s) e/ou substituição(ões) do(s) mesmo(s).

2.7.13 Proceder ao rodízio de pneus conforme a recomendação do fabricante, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção; os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm.

2.7.14 Os motoristas responsáveis pela operacionalização dos veículos serão funcionários da Contratada, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura de Aparecida de Goiânia.

2.7.14.1 Caso seja necessária a substituição de algum caminhão, o outro equipamento que fará a substituição deverá ter as mesmas configurações e tempo de uso.

2.7.15 Na execução de serviços em vias de grande fluxo de veículos, o local deverá estar devidamente sinalizado com equipamentos adequados conforme exigências da legislação de trânsito e normas do contratante.

2.7.16 No caso de infrações de trânsito, caberá à contratada o pagamento das respectivas multas.

2.7.17 Fica terminantemente proibido a ingestão de bebidas alcoólicas pelos motoristas durante a prestação dos serviços, bem como nos intervalos dos mesmos.

2.7.18 A execução dos serviços objeto deste termo de referência será realizada de acordo com as necessidades da contratante, devendo ocorrer a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

2.7.19 No caso do surgimento de imprevistos durante a execução de qualquer serviço, os motoristas deverão consultar o fiscal da contratante para resolução do problema.

2.8 DA GARAGEM E DO CUSTO DE COMBUSTÍVEL

2.8.1 Os caminhões deverão ser entregues, sempre que requisitados.

2.8.2 Os caminhões deverão ser retirados, sempre que solicitado.

2.8.3 Após o final do expediente é terminantemente proibido qualquer colaborador ou preposto da Contratada permanecer ou adentrar no recinto da Secretaria sem a autorização do Gestor, que caso autorize, deverá designar um servidor do quadro da Prefeitura para acompanhá-lo.

2.8.4 O Combustível será por conta da CONTRATADA.

2.9 DA COBERTURA SECURITÁRIA

2.5.1. Contratada deverá segurar a frota sob locação com no mínimo de proteção.

2.5.2. Cobertura contra perdas por responsabilidades civil, acidente com morte ou invalidez, por danos causados a terceiros e materiais no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por veículo, dispensando o município de Aparecida de Goiânia de qualquer compromisso indenizatório. O custo da apólice deste seguro, objeto deste item, deverá ser a cargo da Contratada.



2.5.3. Proteção total em caso de roubo, furto, colisão e incêndio no valor mínimo de 100% da tabela Fipe ou outra oficial.

2.5.4. O custo da apólice deste seguro, deverá ser a cargo da Contratada.

2.5.5. A contratada deverá apresentar a apólice de seguro, que será parte integrante do contrato, na data de apresentação do veículo no pátio da Secretaria. A contratada deverá apresentar a apólice de seguro, que será parte integrante do contrato, na data de apresentação do veículo no pátio da Secretaria.

2.5.6. Os seguros deverão ser contratados de empresa devidamente constituída e com credenciamento ativo junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, Decreto-lei nº 73 de 21/11/1966.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo contratual terá uma vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93.

3.2 Se houver interesse entre as partes o contrato poderá ser aditado, conforme dispõe o parágrafo 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93, em sua redação vigente nas condições contratuais, de acréscimo ou supressões que se fizerem necessário em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 - DO PREÇO: O valor do presente contrato é de R\$ ____ (____), a ser pago mediante a emissão de faturas.

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.1.2. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses, tendo como data base o dia de apresentação da proposta inicial, ressalvados os casos previstos no Art.65, II "d" da Lei 8.883/94.

4.1.3. Caso haja reajuste do contrato, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1. Data de emissão;

4.3.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

4.3.4. Valor unitário e total;

4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Se a prestação de serviços envolver CESSÃO DE MÃO DE OBRA, inclua o Subitem a seguir.

4.4.1. Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por meio das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

I - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço, são as seguintes:

a) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo “Conectividade Social”;

b) Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

4.5. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2020.03.0311.17.512.1106.2285.33.90.30 - 20200161

5.2. As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do **Tesouro Municipal**

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

6.1.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os serviços objeto desse respectivo termo, em que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos;

6.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

6.1.4. Prestar os serviços conforme solicitação da CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos, locais e condições constantes do edital e proposta ofertada pela CONTRATADA;



6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

6.1.6. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

6.1.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados.

6.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;

6.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da execução do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.1.10. Prestar os serviços contratados, independentes de quaisquer contratamentos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;

6.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

6.1.12. A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.

6.1.13. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou empregados;

6.1.14. Comunicar a fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços contratados ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;

6.1.15. Os combustíveis a ser utilizado nos ônibus serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.1.16. Os motoristas/operadores responsáveis pela operacionalização dos veículos serão disponibilizados para cada veículo, sendo empregados da CONTRATADA, sem vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA. A CONTRATADA deverá seguir todas as normas e legislações dispostas na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes.

6.1.17. A remuneração dos motoristas e alimentação serão de responsabilidade da contratada.

6.1.18 Em caso de defeito mecânico e outros, em qualquer dos caminhões a contratada deverá substituí-lo imediatamente, os caminhões deverão estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito Detran/Conatran e de controle de emissão de poluentes entre outros.

6.1.19 A quilometragem será anotada a partir do primeiro servidor que for transportado.



6.1.20 Quando da execução dos serviços em vias de grande fluxo de veículo o local deverá estar devidamente sinalizado, com equipamentos adequados conforme exigência da contratante e normas do Conselho Nacional de Trânsito e da AGETOP.

6.1.21. Sempre que surgir algum imprevisto durante a execução de qualquer serviço os motoristas deverão consultar a **CONTRATANTE**, para resolução do problema.

6.1.22. A contratada deverá conhecer detalhadamente as normas técnicas quanto aos métodos a serem utilizados para a execução dos serviços não se admitindo em qualquer hipótese alegação de desconhecimento.

6.1.23. A contratada deverá ter motorista tecnicamente capacitado legalmente habilitado carteira de no mínimo D, na condução dos caminhões e no caso de infração de trânsito, caber-lhe a o pagamento de multa.

6.1.24. É proibido a ingestão de bebidas alcoólicas pelos motoristas durante o horário de serviço bem como nos intervalos do mesmo (almoço/lanche).

6.1.25. A Manutenção preventiva e corretiva, incluindo socorro mecânico e serviços de guincho, durante o serviço prestado inclusive aos sábados deverá ser prestado no prazo Máximo de duas horas.

6.1.26 Imprevistos como pneu furado e problemas similares deverão ser consertados no local, (no trecho), no prazo máximo de duas horas, os caminhões deverão estar em perfeitas condições de utilização. Conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito Detran / Conatran e de controle de emissão de poluentes, entre outros;

6.1.27. A **CONTRATADA** deverá obedecer às leis trabalhistas vigentes e aplicáveis à execução dos serviços objeto dessa licitação;

6.1.28. O entulho das vias públicas poderá ser retirado de forma manual ou com a utilização de máquinas, não podendo a contratada exigir somente recolhimento manual de entulhos e se recusar a transportá-lo em outros casos.

6.1.27. Os caminhões/máquinas e motoristas/operadores terão jornadas de até 44 horas semanais, a serem cumpridas de segunda a sexta, ou segunda a sábado conforme carga horária a ser distribuída para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

6.1.28. Os caminhões contratados ao final das atividades diárias serão guardados na garagem da contratada.

6.1.29. O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial Ou extra- judicial sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização quando.

* Não Cumprir quaisquer das obrigações assumidas

* Transferir o contrato a terceiros no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da contratante.

6.1.30. A contratada deverá prestar os serviços (dia, horas e horário) conforme solicitação da contratante e nos locais especificados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

6.1.31. Sempre que surgir algum imprevisto, durante a execução de qualquer serviço os motoristas deverão consultar o fiscal da contratante, para resolução do problema.

6.1.32. O combustível a ser utilizado será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

6.1.33. A remuneração dos operadores será de responsabilidade da contratante



6.1.34. Os motoristas responsáveis pela operacionalização dos veículos serão disponibilizados para cada veículo, sendo empregados da CONTRATADA, sem vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA. A CONTRATADA deverá seguir todas as normas e legislações dispostas na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes.

6.1.35. Caso os motoristas não estejam, por algum motivo, satisfazendo as necessidades da Administração, o mesmo deverá ser substituído após solicitação do MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

6.1.36. A empresa deverá apresentar para fins de comprovação de propriedade do veículo o Certificado de Registro e licenciamento de Veículo (CRLV).

6.1.37. Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, são de responsabilidade da Contratada.

6.1.38. A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículo circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves.

6.1.39. Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves e acidentes, se necessário acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros bem como comunicar a Secretaria Solicitante.

6.1.40. A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI), a seus colaboradores, o custo já deverá estar incluso no valor ofertado.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.2.2 Conferir a realização dos serviços.

6.2.3 Prestar todos os esclarecimentos necessários à realização dos serviços.

6.2.4 Realizar os pagamentos conforme contrato.

6.2.5 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

6.2.6. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos.

6.2.7. Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com o contrato.

6.2.8. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

6.2.9 Comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, os serviços a serem executados;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o **CONTRATADO** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§ 1º - A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.



§ 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de **2% (dois por cento) ao mês** sobre o valor total da contratação;

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

7.3 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

7.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

7.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

7.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

7.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

7.3.6 - Não mantiver a proposta;

7.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.3.8 - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

7.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9- CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

9.1 Consideram-se integrante do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º /2020 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não serão permitidos deslocamentos dos caminhões sem a devida comunicação à Contratante e anuência do fiscal ou gesto da Secretaria Municipal

10.2. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

10.3. Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

10.4. Em caso de eventual necessidade de sublocação, apenas poderá ser realizada com prévia anuência do gestor do contrato, desde que observado o limite 30% do objeto contratual, e, atendido os requisitos estipulados neste Edital e Termo de Referência de no máximo 30% da frota.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, de de 2020.

Contratante

Contratada

Testemunha

1- _____ CPF:

2- _____ CPF:



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2020 – SRP

Pelo presente instrumento, o **Município de Aparecida de Goiânia-GO**, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo **Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**, e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. XXXXXXXX**, brasileiro, portador da XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o XXXXXXXX, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2020 - Sistema de Registro de Preços**, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, neste ato, representada, pelo Sr. _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto **eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões (caçamba e máquinas (minicarregadeiras e pá carregadeiras) já incluso motoristas/operadores, manutenção, seguro e combustível**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



Item	Nome do produto	Descrição do produto	Marca	Valor	Qtde	Medida	VI. Total
------	-----------------	----------------------	-------	-------	------	--------	-----------

2- CLÁUSULA SEGUNDA – CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O contrato deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital, sob o regime de empreitada por preço unitário, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

2.2. As condições de prestação dos serviços são aquelas definidas pelo Termo de Referência do procedimento licitatório e por este termo de contrato.

2.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

2.2. A execução dos serviços deverá ter início a partir da emissão da ordem de serviços, expedida pelo contratante.

2.3. Os serviços ora contratados terão seu recebimento conforme o regime de execução, da seguinte forma:

2.3.1. Os caminhões e maquinários prestarão os serviços, nos horários a serem indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano no município de Aparecida de Goiânia, totalizando uma carga horária de 44 horas semanais.

2.3.2. Os motoristas serão empregados da contratada, e deverão possuir qualificação técnica e serem profissionalmente habilitados na categoria do veículo/máquina que forem designados a conduzir.

2.3.3. O combustível a ser utilizado nos veículos/máquinas será por conta da contratada.

2.3.4. Os caminhões deverão possuir GPS, disponibilizando para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano ter acesso online para acompanhamento das rotas percorridas.

2.3.5. Os caminhões e maquinários deverão se apresentar na Secretaria de Desenvolvimento Urbano para que um servidor responsável possa fiscalizar os mesmos que deverão estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, com os respectivos CRLV (Certificado de Registro e licenciamento do veículo).

2.3.6. Vigorando o contrato, poderá a contratante recusar (dispensar) o caminhão ou maquinário que não se adequar aos serviços ou não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo se for o caso a contratada proceder imediatamente à substituição.

2.3.7. Os serviços serão prestados mensalmente, com quilometragem livre.

2.3.8. O servidor responsável pela área onde será prestado o serviço anotar a quilometragem inicial quando da apresentação do caminhão e a quilometragem final a cada dia de serviço prestado.

2.3.9. A empresa contratada deverá apresentar mensalmente, juntamente com a nota fiscal a quilometragem rodada, a qual deverá ser atestada por um servidor da contratante.

2.3.10. Apresentar o nome dos motoristas com documentos de habilitação.

2.3.11. Todos os custos referentes à mão de obra dos motoristas tais como: encargos sociais, adicionais noturno, de insalubridade, de periculosidade, tributos, impostos, encargos

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



trabalhistas e previdenciários, seguros, auxílios alimentação e refeição, auxílios e serviços médicos/odontológicos, auxílio transporte, auxílio funeral, custos financeiros, gratificações e adicionais, acertos e indenizações rescisórias trabalhistas e qualquer outro custo ou despesa que sejam justificáveis ou não, bem como, margens de erros deverão ser incluídos na composição do preço mensal do turno de trabalho.

2.3.12. Caso o motorista não esteja, por qualquer motivo, satisfazendo as necessidades da Administração, o mesmo deverá ser substituído após solicitação do MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

2.3.13. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento das infrações de trânsito praticadas por motoristas do seu quadro de empregados na condução dos veículos/maquinas sob locação.

2.3.14. Por ocasião da realização de manutenções corretivas, fora dos horários ociosos, ocorrência de acidentes ou qualquer outro evento que obrigue a retirada de serviço de qualquer unidade sob locação, a CONTRATADA terá que substituir o veículo por outro, imediatamente.

2.3.15. No transporte dos entulhos ou galhadas os caminhões deverão utilizar lonas para cobrir a carga.

2.3.16. Em caso de defeito mecânico entre outros, em qualquer dos caminhões, a contratada deverá **substituí-los imediatamente**, devendo os caminhões estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito/DETRAN/CONATRAN e de controle de emissão de poluentes, entre outros.

2.3.17. A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva, incluído socorro mecânico e serviços de guincho, durante a prestação dos serviços, incluindo se sábados e feriados, sendo que o socorro mecânico deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas.

2.3.218. Realizar serviço de limpeza dos veículos semanalmente;

2.3.18.1. Realizar 01 (uma) limpeza simples a cada semana, com no mínimo aspiração da parte interna e a lavagem da pintura externa do veículo;

2.3.18.2. Substituir a limpeza simples por uma limpeza completa nos veículos, a cada intervalo de 60 (sessenta) dias, compreendendo no mínimo a execução do item anterior, bem como limpeza detalhada interna, realização de serviço de polimento da pintura, lavagem do motor, caso haja necessidade e etc;

2.3.23 Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos lotados nos municípios do interior do Estado e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à Contratada.

2.3.24 Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência;

2.3.25 Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

2.3.26 Disponibilizar veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em numero suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções, revisões e limpezas), de modo a garantir a continuidade do serviço.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



2.4 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.4.1 Os caminhões ficarão a disposição da Diretoria de Limpeza Urbana, Diretoria de Resíduos Sólidos e Coordenadoria de Parques e Jardins, bem como da Chefia de Construção de Praças e Jardins, na execução de suas atividades.

2.4.2 Para os veículos, objeto do contrato a CONTRATADA deverá disponibilizar motorista/operador para no mínimo 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

2.4.3 Havendo necessidade de horas extras, será calculado o valor proporcional das horas trabalhadas dos motoristas, conforme dispõe a legislação trabalhista.

2.4.4 Para os caminhões não será calculado valor excedente, visto que estes já serão locados com disponibilidade exclusiva de 24 horas.

2.4.5 A Contratada é responsável pela organização da carga horária e escalas dos seus empregados, quando da necessidade de realização de rotas acima das horas previamente estipuladas nesse Termo de Referência. Em todo caso, deverá sempre observar a legislação trabalhista vigente.

2.4.6 A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículo circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves.

2.4.7 Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves e acidentes, se necessário acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros bem como comunicar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

2.4.8 Caberá a Contratada fornecer a seus colaboradores os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC - Uniformes), sendo que o custo já deverá estar incluso no valor ofertado.

2.4.9 Entregar os veículos caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão da prefeitura de aparecida, a ser estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

2.4.10 Os motoristas responsáveis pela operacionalização dos veículos serão funcionários da Contratada, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura de Aparecida de Goiânia.

2.4.11 Os caminhões deverão ter pneu reserva/estepe em plena condição de uso, devidamente calibrado e balanceado.

2.4.12 Em caso de pneu (s) furado (s), a contratada terá no máximo 2 horas para fazer o(s) reparo(s) e/ou substituição(ões) do(s) mesmo(s).

2.4.13 Proceder ao rodízio de pneus conforme a recomendação do fabricante, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção; os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm.

2.4.14 Os motoristas responsáveis pela operacionalização dos veículos serão funcionários da Contratada, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura de Aparecida de Goiânia.

2.4.14.1 Caso seja necessária a substituição de algum caminhão, o outro equipamento que fará a substituição deverá ter as mesmas configurações e tempo de uso.

2.10 No caso de infrações de trânsito, caberá à contratada o pagamento das respectivas multas.

2.11 Fica terminantemente proibido a ingestão de bebidas alcoólicas pelos motoristas durante a prestação dos serviços, bem como nos intervalos dos mesmos.

2.12 A execução dos serviços objeto deste termo de referência será realizada de acordo com as necessidades da contratante, devendo ocorrer a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

2.13 No caso do surgimento de imprevistos durante a execução de qualquer serviço, os motoristas deverão consultar o fiscal da contratante para resolução do problema.

2.14 devidamente sinalizado com equipamentos adequados conforme exigências da legislação de trânsito e normas do contratante.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



2.5 DA GARAGEM E DO CUSTO DE COMBUSTÍVEL

- 2.5.1** Os caminhões deverão ser entregues, sempre que requisitados.
- 2.5.2** Os caminhões deverão ser retirados, sempre que solicitado.
- 2.5.3** Após o final do expediente é terminantemente proibido qualquer colaborador ou preposto da Contratada permanecer ou adentrar no recinto da Secretaria sem a autorização do Gestor, que caso autorize, deverá designar um servidor do quadro da Prefeitura para acompanhá-lo.
- 2.5.4** **O Combustível será por conta da CONTRATADA.**

2.6 DA COBERTURA SECURITÁRIA

2.5.1. Contratada deverá segurar a frota sob locação com no mínimo de proteção.

2.5.2. Cobertura contra perdas por responsabilidades civil, acidente com morte ou invalidez, por danos causados a terceiros e materiais no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por veículo, dispensando o município de Aparecida de Goiânia de qualquer compromisso indenizatório. O custo da apólice deste seguro, objeto deste item, deverá ser a cargo da Contratada.

2.5.3. Proteção total em caso de roubo, furto, colisão e incêndio no valor mínimo de 100% da tabela Fipe ou outra oficial.

2.5.4. O custo da apólice deste seguro, deverá ser a cargo da Contratada.

2.5.5. A contratada deverá apresentar a apólice de seguro, que será parte integrante do contrato, na data de apresentação do veículo no pátio da Secretaria. A contratada deverá apresentar a apólice de seguro, que será parte integrante do contrato, na data de apresentação do veículo no pátio da Secretaria.

2.5.6. Os seguros deverão ser contratados de empresa devidamente constituída e com credenciamento ativo junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, Decreto-lei nº 73 de 21/11/1966.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2020 – Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

Valor total por extenso: _____.

4 - CLAUSULA QUARTA - DAS CONDICÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 60/2016 e demais legislações vigentes, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

4.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

4.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais objeto do Pregão.

4.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



4.5 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

4.6 - A Secretaria de Desenvolvimento Urbano não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

5 - CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

6.1.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os serviços objeto desse respectivo termo, em que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos;

6.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

6.1.4. Prestar os serviços conforme solicitação da CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos, locais e condições constantes do edital e proposta ofertada pela CONTRATADA;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

6.1.6. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

6.1.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados.

6.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;

6.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da execução do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.1.10. Prestar os serviços contratados, independentes de quaisquer contratemplos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;

6.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



6.1.12. A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.

6.1.13. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou empregados;

6.1.14. Comunicar a fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços contratados ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;

6.1.15. Os combustíveis a ser utilizado nos ônibus serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.1.16. Os motoristas/operadores responsáveis pela operacionalização dos veículos serão disponibilizados para cada veículo, sendo empregados da CONTRATADA, sem vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA. A CONTRATADA deverá seguir todas as normas e legislações dispostas na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes.

6.1.17. A remuneração dos motoristas e alimentação serão de responsabilidade da contratada.

6.1.18 Em caso de defeito mecânico e outros, em qualquer dos caminhões a contratada deverá substituí-lo imediatamente, os caminhões deverão estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito Detran/Conatran e de controle de emissão de poluentes entre outros.

6.1.19 A quilometragem será anotada a partir do primeiro servidor que for transportado.

6.1.20 Quando da execução dos serviços em vias de grande fluxo de veículo o local deverá estar devidamente sinalizado, com equipamentos adequados conforme exigência da contratante e normas do Conselho Nacional de Trânsito e da AGETOP.

6.1.21. Sempre que surgir algum imprevisto durante a execução de qualquer serviço os motoristas deverão consultar a **CONTRATANTE**, para resolução do problema.

6.1.22. A contratada deverá conhecer detalhadamente as normas técnicas quanto aos métodos a serem utilizados para a execução dos serviços não se admitindo em qualquer hipótese alegação de desconhecimento.

6.1.23. A contratada deverá ter motorista tecnicamente capacitado legalmente habilitado carteira de no mínimo D, na condução dos caminhões e no caso de infração de trânsito, caber-lhe a o pagamento de multa.

6.1.24. É proibido a ingestão de bebidas alcoólicas pelos motoristas durante o horário de serviço bem como nos intervalos do mesmo (almoço/lanche).

6.1.25. A Manutenção preventiva e corretiva, incluindo socorro mecânico e serviços de guincho, durante o serviço prestado inclusive aos sábados deverá ser prestado no prazo Máximo de duas horas.

6.1.26 Imprevistos como pneu furado e problemas similares deverão ser consertados no local, (no trecho), no prazo máximo de duas horas, os caminhões deverão estar em perfeitas condições de utilização. Conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito Detran / Conatran e de controle de emissão de poluentes, entre outros;



6.1.27. A **CONTRATADA** deverá obedecer às leis trabalhistas vigentes e aplicáveis à execução dos serviços objeto dessa licitação;

6.1.28. O entulho das vias públicas poderá ser retirado de forma manual ou com a utilização de máquinas, não podendo a contratada exigir somente recolhimento manual de entulhos e se recusar a transportá-lo em outros casos.

6.1.27. Os caminhões/máquinas e motoristas/operadores terão jornadas de até 44 horas semanais, a serem cumpridas de segunda a sexta, ou segunda a sábado conforme carga horária a ser distribuída para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

6.1.28. Os caminhões contratados ao final das atividades diárias serão guardados na garagem da contratada.

6.1.29. O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial Ou extra- judicial sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização quando.

* Não Cumprir quaisquer das obrigações assumidas

* Transferir o contrato a terceiros no todo ou em parte sem previa ou expressa anuência da contratante.

6.1.30. A contratada deverá prestar os serviços (dia, horas e horário) conforme solicitação da contratante e nos locais especificados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

6.1.31. Sempre que surgir algum imprevisto, durante a execução de qualquer serviço os motoristas deverão consultar o fiscal da contratante, para resolução do problema.

6.1.32. O combustível a ser utilizado será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

6.1.33. A remuneração dos operadores será de responsabilidade da contratante

6.1.34. Os motoristas responsáveis pela operacionalização dos veículos serão disponibilizados para cada veículo, sendo empregados da **CONTRATADA**, sem vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**. A **CONTRATADA** deverá seguir todas as normas e legislações dispostas na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes.

6.1.35. Caso os motoristas não estejam, por algum motivo, satisfazendo as necessidades da Administração, o mesmo deverá ser substituído após solicitação do **MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**.

6.1.36. A empresa deverá apresentar para fins de comprovação de propriedade do veículo o Certificado de Registro e licenciamento de Veículo (CRLV).

6.1.37. Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, são de responsabilidade da Contratada.

6.1.38. A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículo circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves.

6.1.39. Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves e acidentes, se necessário acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros bem como comunicar a Secretaria Solicitante.

6.1.41. A **CONTRATADA** deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI), a seus colaboradores, o custo já deverá estar incluso no valor ofertado.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



6.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.2.2 Conferir a realização dos serviços.

6.2.3 Prestar todos os esclarecimentos necessários à realização dos serviços.

6.2.4 Realizar os pagamentos conforme contrato.

6.2.5 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

6.2.6. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos.

6.2.7. Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com o contrato.

6.2.8. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

6.2.9 Comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, os serviços a serem executados;

7 - CLAUSULA SETIMA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERACOES DE PRECOS

7.1 - O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

7.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

7.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

7.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

7.4.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

7.4.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, ao **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** (órgão gerenciador) poderá:

7.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

7.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 - CLAUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório,

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

8.2- O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

8.3- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

8.4 - Caberá ao fornecedor do objeto beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.6- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.7 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

9- CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

9.1.1 – Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

9.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

9.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

9.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

9.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

9.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

9.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



9.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

9.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão, comunicar imediatamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

10 - CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANCOES

10.1 - O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

10.1.1 - A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

10.1.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

10.1.3 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

10.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.3 – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

10.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

10.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



- 10.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 10.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 10.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 10.3.6** - Não manter a proposta;
- 10.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 10.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 10.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Aparecida de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 10.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

11 - CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSICOES GERAIS

- 11.1** - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Imprensa Oficial.
- 11.2** - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2020 – SRP**.
- 11.3** - Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Executiva de licitação, nos termos dos Decretos Municipais “N” n° 060/2016.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aparecida de Goiânia, _____ de _____ de _____.

Arthur Henrique De Souza Braga
Secretário Executivo De Licitação

XXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Fornecedor

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____
2- _____ CPF: _____

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Tel.: (62) 3238-6798/7227/6741-

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br